



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA
Gerência de Defesa Sanitária Animal

Ofício IMA/GDA nº 1050 /2018

Belo Horizonte, 08 de junho de 2018

Aos Senhores Presidentes das Associações de Criadores de Equídeos

Assunto: Habilitação de Médicos Veterinários para colheita e envio de amostras para testes laboratoriais de diagnóstico de Mormo/AIE, com finalidade de trânsito de equídeos.

Senhor Presidente,

O Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) informa a V.Sa., que em Minas Gerais os Médicos Veterinários habilitados somente poderão coletar e enviar amostras para testes laboratoriais de diagnóstico de Mormo/AIE, com finalidade de trânsito, de equídeo **que esteja em estabelecimento cadastrado no IMA.**

Para que o Médico Veterinário realize a colheita de amostras de equídeos, para diagnóstico de Mormo e AIE, **o proprietário ou responsável pelo animal, deverá fornecer ao Médico Veterinário, o número do cadastro no IMA,** do estabelecimento onde se encontra o animal a ser amostrado.

O código de cadastro é **composto de 11 dígitos** e deverá obrigatoriamente ser registrado nas requisições de exames laboratoriais das duas doenças.

Durante anos, temos enfrentado dificuldades em localizar animais amostrados e que receberam resultados diferentes de negativos nas provas laboratoriais. Certamente, com essa medida alcançaremos melhores resultados na localização rápida desses animais, que é fundamental para evitar a disseminação do Mormo e da AIE, para as quais não existe vacina, tratamento ou cura, sendo o mormo ainda, um problema sério de saúde pública.

O cadastro de propriedades rurais representa uma das bases do sistema de defesa sanitária animal. As informações cadastrais são fundamentais para as ações de vigilância epidemiológica, pois com estes dados que devem ser mantidos sempre atualizados, também é possível elaborar planos estratégicos preventivos, baseados em análises de risco, após avaliação das características de cada propriedade; controlar o trânsito de forma geral, um dos principais fatores de disseminação de doenças alvo do SVO; divulgar de forma rápida, informações para o público alvo, na eminência de um surto de doenças; etc.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA
Gerência de Defesa Sanitária Animal

Dessa forma, e com o embasamento legal existente, o cadastro de estabelecimentos que mantêm equídeos, bem como outras espécies animais susceptíveis às doenças de controle oficial por parte do SVO, é obrigatório em Minas Gerais.

Informamos a V.Sa. também, que a Instrução Normativa nº 06 de 16/01/2018, que aprova as Diretrizes Gerais para Prevenção, Controle e Erradicação do Mormo no Território Nacional, no âmbito do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos (PNSE), estabeleceu um prazo de 36 meses a contar da data de sua publicação, para que todos os estabelecimentos estejam cadastrados nos Órgãos Executores de Sanidade Agropecuária, representado em MG pelo IMA, com o efetivo equídeo atualizado. Caso o cadastro/atualização cadastral não esteja concluído, não será possível a entregar para o MAPA, um projeto de estudos para a caracterização epidemiológica do Mormo em nosso estado, com vistas a subsidiar a definição de estratégias a serem adotadas visando à prevenção, o controle e à erradicação do Mormo em MG. O não cumprimento dessas disposições acarretará a restrição ao trânsito nacional e internacional de equídeos para qualquer finalidade.

O IMA conta com a colaboração de V.Sa., no sentido de divulgar aos seus associados, a necessidade de comparecerem aos nossos Escritórios Seccionais, de forma a regularizarem a situação cadastral de seus estabelecimentos, de acordo com a orientação abaixo, divulgada desde o ano de 2012:

- Os proprietários deverão comparecer ao Escritório Seccional do IMA, que tem sob jurisdição o município de localização de sua propriedade (informação obtida no site do IMA www.ima.mg.gov.br), apresentando CPF, comprovante de endereço, juntamente com cópia da escritura do terreno e, no caso de arrendamento, cópia do contrato.
- No caso de proprietários que mantêm equídeos em alojamentos (parques de exposições, maneges, clube de cavalos, hípcas e locais semelhantes), o estabelecimento deverá ser cadastrado em nome do proprietário do terreno e os locatários serão cadastrados como “arrendatários”, tendo um cadastro individual. Para isso o proprietário do terreno também deverá apresentar ao IMA, cópia da escritura do terreno, CPF e comprovante de endereço.

Nas duas situações acima, os proprietários deverão levar também a relação de equídeos discriminados por espécie (equino, asinino, mular,) raça, sem raça definida, faixa etária (até 6 meses e maior que 6 meses) e sexo. O IMA fará uma vistoria na propriedade, realizando a inspeção dos animais e georreferenciando o estabelecimento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA
Gerência de Defesa Sanitária Animal

Na oportunidade informamos a V.sa. que estão abertas as inscrições no IMA para a Capacitação sobre o Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos (PNSE), voltada para médicos veterinários sem vínculo com a administração pública, interessados em se habilitar para realizar a colheita e envio de amostras para testes de diagnóstico, com finalidade para trânsito de equídeo. A referida capacitação é um dos pré-requisitos para a obtenção da habilitação, obrigatória, instituída pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

O Médico Veterinário interessado em obter a habilitação, deverá acessar o site do IMA, www.ima.mg.gov.br e clicar no banner “Habilitação para Mormo” de forma que será encaminhado aos links disponibilizados para acesso às orientações, ao manual de capacitação, aos principais atos normativos, à inscrição e à prova.

O prazo final para as inscrições se encerrará às 12:00 hs do dia 20/06/2018 e o prazo de acesso à prova, encerrará às 17:00 hs do dia 20/06/2018.

No intuito de ampla divulgação das informações contidas nesse documento, contamos com a colaboração de V.Sa.

Atenciosamente,

Valéria Maria de Andrade Almeida
Fiscal Agropecuário/Médica Veterinária

Emilson Murilo Coutinho
Fiscal Agropecuário/Médico Veterinário

Guilherme Costa Negro Dias
Fiscal Agropecuário/Médico Veterinário
Gerente de Defesa Sanitária Animal